

Cargo	Lotação	Inscrição	Nome	Nota Discursiva
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HR - SALINOPOLIS	426103111	Rafael De Araujo Guedes	7,1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HR - SALINOPOLIS	426080894	Robson Ricardo Silva Machado	7,8
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HR - SALINOPOLIS	426094602	Rosinei De Sousa Moreira Baia	7,9
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HR - SALINOPOLIS	426092183	Thais Araujo De Souza	8,1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HR - SALINOPOLIS	426047878	Tiago De Oliveira Queiroz	7,9
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HR - SALINOPOLIS	426068777	Wellington Gabriel De Souza Gazé	6,4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E
SUPERIOR
CONCURSO PÚBLICO C-220
EDITAL Nº 16/SEPLAD-SESPA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SE-PLAD) e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA), no uso das suas atribuições legais, tornam pública a convocação para a etapa da Prova de Títulos, do Concurso Público C-220, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados os candidatos listados no ANEXO ÚNICO deste Edital, conforme os critérios estabelecidos no item 16 do Edital de Abertura nº 01/SEPLAD-SESPA, de 6 de julho de 2023.
- 1.1 A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada apenas aos candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior.
- 1.2 O Anexo Único contém a relação dos candidatos que atenderam ao determinado no subitem 16.2 do Edital de Abertura nº 01/SEPLAD-SESPA, na seguinte ordem: cargo, lotação e nome em ordem alfabética.
2. A Prova de Títulos valerá 3,0 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
3. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados/entregues no período de 11 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023, valendo-se o candidato de um dos meios a seguir descritos:
- a) on-line: no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net), através do link de específico, observadas as orientações dispostas no site; ou
- b) via postal: envio dos títulos em cópia autenticada, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para a Consulplan - Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031.
- 3.1 O Formulário de Envio de Títulos encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net), na página correlata ao presente Concurso.
- 3.2 Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 5MB.
- 3.3 Os títulos que forem enviados ou entregues pessoalmente, deverão ser acondicionados em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado, conforme o modelo a seguir:

TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO C-220
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA)
Nome completo do candidato
Nº de inscrição do candidato

- 3.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 3.5 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 3.63 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
4. O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
5. O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
7. Os títulos especificados neste edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
8. Cada título será considerado uma única vez.

9. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

ALÍNEAS	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,25	1,25
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	0,50
D	Aprovação em Concurso Público	0,25	0,25

10. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.
11. Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
12. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
13. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 13.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 13.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
14. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
16. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste edital não serão considerados para efeito de pontuação.
17. Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
18. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
19. Para os títulos referentes à alínea “D” do item 10 serão aceitas as seguintes documentações, todas elas devendo conter o cargo/emprego concorrido, o pré-requisito do cargo/emprego concorrido (escolaridade), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a aprovação e/ou classificação:
- a) Certidão expedida pelo setor de pessoal do órgão de pessoal;
- b) Certificado do órgão executor do certame;
- c) Homologação do Resultado Final de concurso publicado em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que acompanhado do respectivo código de autenticação eletrônica. Neste documento deve constar que se trata da Homologação do Resultado Final do certame.
- 19.1 O documento apresentado que não constar a identificação clara, com o assinamento do nome do candidato (destacado ou grifado), não será considerado para efeito de pontuação.
- 19.2 Não será aceito documento que comprove a aprovação em seleção constituída apenas de provas de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.
20. A não apresentação dos documentos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 3 do presente edital, não elimina o candidato, mas tão somente implicará na atribuição de 0 (zero) pontos na referida Prova.
21. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da Prova de Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.